

LEI NÚMERO 3.201, de 19 de novembro de 2025.

"Dá denominação a logradouro público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominada "**Rua Moysés Souza**", o logradouro público que tem início na Rua João Gabriel, tem entroncamento com a rua a ser denominada como Rua Geraldo Cândido da Costa, dando continuidade e finalizando em um trecho sem saída, localizado no bairro Morro São Francisco, neste Município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, empresas de telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 19 de novembro de 2025.



Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



9.

8 Restaurants

Hotéis

Ⓢ Coisas legais para fazer



Digitized by Google

DATE: 10/10/1968 FROM: Bureau, Federal Reserve Bank of New York TO: New York, Federal Reserve Bank of New York